

3º PRÊMIO “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” 2020

Realização: Este prêmio é promovido pelo grupo gestor da empresa Eloin Educação pela Experimentação.

Cláusula 1º - DO PRÊMIO

A Eloin Educação pela Experimentação lança o 3º PRÊMIO “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS”, uma iniciativa pioneira de caráter educativopedagógico.

Cláusula 2º - DOS OBJETIVOS

O presente prêmio visa divulgar, fomentar e premiar iniciativas inovadoras e transformadoras de ensino, após a vivência e experimentação dos projetos realizados em parceria com a Eloin Educação, detentora de todo o carácter intelectual do prêmio.

Cláusula 3º - DOS PARTICIPANTES

Poderão **participar** deste concurso, todas Instituições que realizem projetos criados com a Eloin Educação no ano de 2020, sejam localizadas em São Paulo e região, ou através de consultoria à distância nas demais regiões do Brasil.

Cláusula 4º - DA VALIDAÇÃO

A validação da participação no Prêmio “Melhores Escolas Melhores Projetos” se dará mediante a assinatura do termo de compromisso, entrega da confirmação de reserva e concordância com as disposições deste regulamento até 31 de agosto de 2020 **ou** até que o último projeto do ano seja fechado.

Parágrafo primeiro - Todo projeto será inscrito pelo representante nomeado pela Instituição, ao qual será direcionado a Premiação em caso de projeto vencedor.

Parágrafo segundo – Em caso de projeto vencedor em que houver mais de um educador (autor), todos receberão menção honrosa.

Parágrafo terceiro - Caberá à Instituição vencedora a nomeação do educador titular da viagem prêmio, em casos de mais de um educador autor do projeto, conforme previsto neste regulamento

Cláusula 5ª - DA EXPERIÊNCIA

As Instituições de Ensino inscritas, deverão desenvolver um projeto pedagógico com desdobramentos multiplicadores para alunos, educadores e comunidade em geral a partir da vivência experimentada por meio da Eloin Educação.

Parágrafo primeiro - Os projetos deverão necessariamente contemplar o TEMA vivenciado e que possa ser comprovado, através da entrega de portfólio conforme a cláusula seguinte.

Cláusula 6ª - DA APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Na apresentação do projeto, a Instituição autora deverá detalhar os desdobramentos da vivência programada, trabalhados previa e/ou posteriormente da data de execução do projeto. O portfólio deve conter os objetivos propostos, possíveis justificativas, metodologia aplicada e resultados. Além disso, é importante que o documento contenha imagens e depoimentos capturados durante as experiências e resultados dos projetos além de um vídeo de 3 minutos justificando o projeto e seu diferencial para estar entre os finalistas.

Parágrafo único – O projeto deve ser entregue via e-mail, correios ou pessoalmente na sede da empresa organizadora em formato PDF, WORD, vídeo, PowerPoint e/ou apresentação em Prezi, com registros do processo.

Cláusula 7ª - DA AVALIAÇÃO

Uma Comissão Avaliadora, integrada por 03 (três) profissionais especialistas em educação em diferentes áreas de conhecimento, validarão os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 6ª. A decisão desta comissão é soberana.

Parágrafo único – A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de nada comentar a respeito dos projetos avaliados.

Cláusula 8ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Além de atenderem às exigências das cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª e deste regulamento, a Comissão Avaliadora tomará em consideração a pertinência dos projetos inscritos, sua **adequação ao público** correspondente, seu **caráter inovador** e a identificação de **prática pedagógica diferenciada**, bem como sua **exequibilidade** e **caráter motivador** para a aprendizagem dos alunos.

Parágrafo primeiro – A comissão avaliadora é composta por pessoas capacitadas, comprometidas com propostas pedagógicas e sem envolvimento com nenhum dos colégios participantes.

Parágrafo segundo - Os critérios e metodologias aplicados na criação e desenvolvimento dos projetos serão estabelecidos livremente por cada

instituição, seguindo orientação da cláusula 6ª. Não haverá influência ou participação por parte do Comitê Organizador e/ou Comissão Avaliadora.

Parágrafo Terceiro – Reservando o direito do colégio premiado, o contrato aqui retratado e a nomeação do vencedor é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula 9ª - DOS PRAZOS

- a) **Inscrição dos projetos:** Até 31 de agosto de 2020 ou até o fechamento do último projeto do ano;
- b) **Elaboração dos projetos:** A partir do fechamento de projeto(s) com a empresa Eloin;
- c) **Entrega dos projetos:** Até 18 de dezembro de 2020;
- d) **Cerimônia de premiação oficial:** Fevereiro de 2021 (04 convites por Instituição);
- e) **Viagem de intercâmbio internacional premiação:** Abril de 2021.
- f) **Livros de edição comemorativa:** Julho de 2021

Parágrafo primeiro – As inscrições de projetos podem exceder o prazo apenas em casos de projetos fechados após a data final, respeitando a data limite para entrega da apresentação de experiências.

Cláusula 10ª - DA PREMIAÇÃO

Para o ano de 2020 serão selecionados um total de até 10 finalistas que concorrerão ao **3º Prêmio “Melhores Escolas Melhores Projetos”** e serão reconhecidos publicamente em solenidade comemorativa a ser realizada em local e horário a serem definidos.

Parágrafo primeiro – Todos os inscritos receberão o certificado online de participação no 3º Prêmio “Melhores Escolas Melhores Projetos”;

Parágrafo segundo – As Instituições finalistas serão homenageadas junto de seus representantes que terão seus projetos homenageados na publicação do livro comemorativo “Melhores Escolas Melhores Projetos – 3ª edição”

- a) **1º lugar:** O representante legal da Instituição e o educador/autor do projeto vencedor farão uma viagem internacional de intercâmbio cultural para conhecer escolas com propostas inovadoras de ensino, com direito a passagem aérea incluso taxas de embarque e bagagem de mão, traslado Aeroporto X Hotel – Hotel X Aeroporto, hospedagem, café da manhã e percurso até as escolas/destino com acompanhamento pedagógico mais um tour turístico.

Cláusula 11ª - DO ARQUIVAMENTO DOS TRABALHOS

Os projetos inscritos constarão dos arquivos digitais Eloin Educação pela Experimentação. O material físico poderá ser retirado em até 60 (sessenta) dias após a Cerimônia de premiação. Após este prazo a Eloin se reserva ao direito de destruir ou doar os materiais não retirados sem prévio aviso.

Cláusula 12ª – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

A placa de homenagem será entregue para um representante legal da instituição vencedora, pessoalmente, no momento da Cerimônia. Na impossibilidade da sua presença, o mesmo deverá indicar um representante substituto.

Parágrafo único – O prêmio consiste na forma estabelecida neste regulamento.

Além dos itens expressamente relacionados, a empresa gestora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste regulamento:

- a) A viagem será realizada em data a ser definida pela empresa gestora, agendada com 60 (sessenta) dias de antecedência para programação;
- b) Caberá ao representante legal da Instituição vencedora a nomeação e registro dos 02 eleitos (Gestor e autor) para a viagem nos termos desta cláusula;
- c) Outras refeições e/ou despesas além das fornecidas pelo pacote são de responsabilidade pessoal e individual;
- d) O grupo gestor está isento de responsabilidades por extravio de bagagem ou perda de utensílios pessoais do contemplado durante a viagem;
- e) Despesas com passaporte ou qualquer outro tipo de documento do contemplado também são de caráter pessoal;
- f) O embarque e desembarque para o destino referido acontecerá no GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo e transporte de ida e volta é de responsabilidade dos participantes;
- g) Em hipótese alguma o contemplado poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca por outro bem, ou qualquer outra alteração;

Cláusula 13ª - DOS CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO

Para divulgação do prêmio, durante toda a Campanha de 2020 serão utilizadas as mídias:

- a) Os sites www.melhoresescolaseprojetos.com e www.eloin.com e [patrocinadores](#);
- b) Assessoria de imprensa;
- c) E-mail marketing;
- d) Redes sociais (eloin e mempo);
- e) Aplicativo WhatsApp;
- f) Cartazes, Flyers, Banners;
- g) Anúncio em revista impressa/digital especializadas e;
- h) Anúncios no Google

Cláusula 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos poderão ser divulgados/vinculados em mídias online e off-line ou qualquer outro meio de comunicação de interesse da empresa organizadora.

Parágrafo primeiro - O ato de inscrição neste concurso importa na autorização de uso e divulgação do conteúdo do projeto em sua totalidade em qualquer meio de comunicação e/ou publicidade, bem como o uso de imagem sem que seja devida qualquer contraprestação por parte do grupo gestor.

Parágrafo segundo – Eventuais ajustes necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste concurso serão definidos em comum acordo entre o Grupo Gestor e comunicados às Instituições participantes.

Parágrafo terceiro – Casos omissos a este regulamento serão decididos de maneira soberana pela Comissão Organizadora, não cabendo às Instituições participantes nenhum tipo de indenização judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quarto – Casos controvertidos ou de dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que se coloca à disposição para esclarecimentos ao longo de todo o processo.

Parágrafo quinto - A participação no 3º Prêmio “Melhores Escolas Melhores Projetos” implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste regulamento.

São Paulo, ... /... /.....

.....

Nome e carimbo da Instituição

.....

Nome e RG do responsável